

**AS COMISSÕES DA VERDADE: O TRABALHO REALIZADO PELA COMISSÃO
ESTADUAL DA VERDADE BAHIA (2013-2016) ¹**
**TRUTH COMMISSIONS: THE WORK OF THE BAHIA STATE TRUTH COMMISSION
(2013–2016)**

ALEXIA LESLEI SOUZA SANTOS²

RESUMO: Este artigo analisa a atuação da Comissão Estadual da Verdade da Bahia (CEV-BA), instituída entre 2013 e 2016, à luz dos princípios da História Pública e da Justiça de Transição. A pesquisa, de abordagem qualitativa, baseou-se na análise documental, bibliográfica e oral, incluindo o relatório final da Comissão, legislações, registros audiovisuais e entrevista com um de seus coordenadores. O estudo evidencia as condições políticas e institucionais que possibilitaram a criação da CEV-BA, seu funcionamento, os eixos temáticos adotados e as ações realizadas, como audiências públicas, parcerias institucionais e divulgação de materiais pedagógicos. Discute-se também as recomendações formuladas, como a criação de memoriais e políticas permanentes de memória, bem como os limites enfrentados, como a ausência de documentos, a falta de recursos e a descontinuidade administrativa. Conclui-se que a CEV-BA desempenhou papel relevante no resgate de memórias silenciadas e na promoção de reparação simbólica, apesar de restrições estruturais e políticas que impediram a plena implementação de suas recomendações.

Palavras-chave: Comissão Estadual da Verdade da Bahia; História Pública; Justiça de Transição; Ditadura Militar; Memória.

ABSTRACT: This article examines the work of the Bahia State Truth Commission (CEV-BA), established between 2013 and 2016, through the lens of Public History and Transitional Justice. The qualitative research is based on documentary, bibliographical, and oral sources, including the Commission's final report, legal documents, audiovisual records, and an interview with one of its coordinators. The study highlights the political and institutional conditions that enabled the creation of the CEV-BA, its operational structure, thematic axes, and actions such as public hearings, institutional partnerships, and the dissemination of educational materials. It also discusses the recommendations issued—such as the creation of memorials and the institutionalization of memory policies—and the limitations faced, including missing documents, lack of resources, and administrative discontinuities. The findings show that the CEV-BA played a significant role in recovering silenced memories and

¹ Artigo apresentado como pré-requisito do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação do professor Robério S. Souza, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

² Graduanda do curso de Licenciatura em História pela Universidade do Estado da Bahia, Campus I

promoting symbolic reparation, despite structural and political constraints that hindered the full implementation of its proposals.

Keywords: Bahia State Truth Commission; Public History; Transitional Justice; Military Dictatorship; Memory.

INTRODUÇÃO:

Entre os anos de 1964 e 1985, o Brasil atravessou um dos períodos mais sombrios de sua história republicana: a ditadura militar. A ascensão dos militares ao poder, em 31 de março de 1964, resultou da articulação entre setores das Forças Armadas, do empresariado, da mídia e de segmentos conservadores da sociedade civil, que temiam as reformas de base propostas pelo governo de João Goulart e o avanço dos movimentos populares.³

Com a deposição de Jango e a instauração de uma junta militar, teve início um processo de centralização do poder, que se consolidaria por meio de sucessivos Atos Institucionais — mecanismos autoritários que, progressivamente, suspenderam garantias constitucionais e concentraram o poder nas mãos do Executivo. O ponto culminante desse processo foi o Ato Institucional nº 5, de 1968, que institucionalizou a censura, o fechamento do Congresso, a perseguição política e a prática sistemática de tortura, como reconhecido no relatório **Brasil: Nunca Mais** que descreveu o período como “a ditadura sem disfarces”.⁴

Diante do fechamento do regime e da inviabilidade de oposição legal, diversos setores da esquerda migraram para a clandestinidade, organizando-se em movimentos revolucionários com distintas orientações ideológicas. Essas organizações passaram a defender a luta armada como forma legítima de resistência ao autoritarismo. Entre elas, destacou-se o **Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR)**, uma dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB), que criticava a linha reformista e defendia a necessidade de uma revolução socialista por meio da luta armada.⁵ O PCBR se consolidou como um dos principais articuladores da resistência fora do tradicional eixo Rio de Janeiro-São Paulo, expandindo a atuação revolucionária para outras regiões do país, como o Nordeste.

³ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. No fio da navalha: ditadura, opressão e resistência. In: —. *Brasil: uma biografia*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 437-466.

⁴ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. A consolidação do Estado Autoritário. In: *Brasil: nunca mais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. P. 60

⁵ ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. As organizações de esquerda. In: *Brasil: nunca mais*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. P. 91-95

Esse processo de descentralização da luta armada evidenciou-se, por exemplo, na militância de **Theodomiro Romeiro dos Santos**, que depôs à Comissão Estadual da Verdade da Bahia (CEV-BA) em 3 de dezembro de 2013⁶. Filho de pais conservadores militares, aproximou-se da esquerda política através da Igreja Católica e do movimento estudantil em Natal-RN, tendo contato com o PCB, o PCdoB e o próprio PCBR. Em 1968, com a implementação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), mudou-se para Salvador para concluir seus estudos, onde se envolveu com a Corrente Revolucionária, que posteriormente deu origem a diversas organizações de resistência armada.

Theodomiro filiou-se ao **PCBR** em 1969 e passou à clandestinidade no início da década de 1970. Participou de um malsucedido assalto ao Banco da Bahia, na agência da Liberdade, que terminou em tiroteio. O PCBR planejava libertar companheiros presos e sequestrar três cônsules americanos para negociar a libertação de militantes, mas o plano fracassou. Em 1970, após uma denúncia, o DOI-CODI de Salvador iniciou investigações que levaram à descoberta de militantes. Alertados por um contato, decidiram evacuar o estado, mas Theodomiro e Paulo Pontes foram capturados, enquanto Getúlio Cabral conseguiu escapar.

Na confusão, Theodomiro reagiu, matando um sargento da Aeronáutica e ferindo outro militar. Imediatamente após o incidente, foi brutalmente torturado, inicialmente no jipe policial e depois na sede da Polícia Federal, por uma equipe mista do DOI-CODI composta por membros das Forças Armadas e das polícias. Mesmo com graves ferimentos, foi submetido a mais sessões de tortura, sendo posteriormente transferido para o Forte do Barbalho, onde permaneceu cerca de dez dias, sofrendo métodos como pau-de-arara, choques elétricos e afogamentos.

Theodomiro foi condenado em três processos: à pena de morte pelo assassinato do sargento; a 17 anos pelo assalto ao Banco da Bahia; e a outros 3 anos por militância no PCBR, além da cassação de seus direitos políticos. Com a promulgação da Lei de Anistia de 1979, suas penas foram reduzidas, mas sua libertação foi dificultada por resistência judicial. Conseguiu fugir com apoio de amigos ligados à Igreja Católica, abrigando-se na Nunciatura Apostólica em Brasília e, em seguida, exilando-se no México e depois em Paris, onde viveu até setembro de 1985, quando retornou ao Brasil após a remissão de sua pena. De volta ao país, concluiu seus estudos, formou-se em Direito e, após ser aprovado em concurso público, tornou-se juiz do Trabalho, cargo que ocupava há 20 anos no momento de seu depoimento à Comissão da Verdade.

⁶ BAHIA. **Comissão Estadual da Verdade**. Relatório de Atividades, VOL 2: agosto de 2013 - abril de 2016. Governo da Bahia. P. 107-116

Com base nesse depoimento, torna-se possível compreender a importância das Comissões da Verdade como instrumentos de resgate da memória histórica e de enfrentamento às narrativas oficiais do regime militar. A partir disso, este trabalho tem como objetivo analisar as medidas adotadas pelo governo da Bahia para assegurar o direito à memória e à verdade por meio da CEV-BA (2013–2016). Busca-se explicar o conceito e a função das comissões da verdade, situar a criação da CEV no contexto político, social e institucional baiano, identificar seus limites e alcances, bem como examinar sua atuação diante das disputas de narrativas sobre o passado ditatorial. Ao final, pretende-se discutir as recomendações feitas pela Comissão à sociedade e ao Estado, assim como as reações provocadas entre setores conservadores e militares locais.

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada na análise documental e bibliográfica, orientada pelos pressupostos da História Pública, entendida como uma prática historiográfica comprometida com a democratização do conhecimento histórico, a escuta de memórias plurais e a intervenção no espaço público.⁷

Nesse sentido, a Comissão Estadual da Verdade da Bahia (CEV-BA) é concebida nesta investigação não apenas como um órgão jurídico-institucional, mas como uma expressão concreta da História Pública, ao realizar ações de investigação, produção de relatórios, escuta de testemunhos e promoção de políticas públicas de memória. As comissões da verdade, nesse contexto, podem ser consideradas espaços privilegiados de atuação da História Pública, sobretudo em contextos de justiça de transição.⁸

A pesquisa centrou-se na análise do **Relatório Final da CEV-BA**, bem como de documentos institucionais, legislações e registros audiovisuais produzidos no âmbito da Comissão. Paralelamente, foram mobilizadas fontes bibliográficas especializadas sobre justiça de transição, memória e História Pública, que fundamentam a reflexão teórica. Além disso, foi utilizada uma fonte oral, por meio da realização de uma entrevista com um dos coordenadores da CEV-BA, cujo depoimento contribuiu significativamente para a compreensão dos bastidores institucionais, das dificuldades enfrentadas e da dimensão política do trabalho da Comissão.

Adicionalmente, procedeu-se à revisão crítica da literatura sobre o papel das comissões da verdade como instrumentos de construção de narrativas históricas,

⁷ SANTHIAGO, Ricardo. *O que é história pública?* In: ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (orgs.). *História pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2021. p. 39.

⁸ ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo. *História pública e comissões da verdade: reflexões sobre experiências brasileiras*. In: ALMEIDA, J. R. de; SANTHIAGO, R. (orgs.). *História pública no Brasil: sentidos e itinerários*. São Paulo: Letra e Voz, 2021. p. 77.

destacando-se sua inserção em disputas políticas e sua função de reparação simbólica e social. A escolha dessa perspectiva metodológica visa compreender a atuação da CEV-BA como um processo histórico e político, inserido na disputa de narrativas sobre o passado autoritário brasileiro e orientado pela promoção do direito à memória e à verdade.

Além das fontes institucionais e dos testemunhos reunidos pela Comissão, a historiografia recente tem lançado luz sobre a especificidade da repressão na Bahia. Pesquisas como a de Thiago Machado de Lima, ***Pelas ruas da cidade: o golpe de 1964 e o cotidiano de Salvador***, mostram como o golpe de 1964 afetou diversas dimensões da vida cotidiana em Salvador, enquanto a de Felipe Moreira Barboza Duccini, em sua dissertação ***A luta pela anistia na Bahia: do Movimento Feminino pela Anistia ao Comitê Brasileiro pela Anistia (1975–1979)***, analisa a trajetória da luta pela anistia no estado da Bahia, com ênfase na atuação de dois importantes núcleos: *O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência à ditadura militar (1964-1968)*. O autor demonstra como esses grupos, formados majoritariamente por familiares de presos e perseguidos políticos, intelectuais, estudantes e religiosos progressistas, mobilizaram-se em meio à repressão da ditadura civil-militar para exigir o retorno dos exilados, a libertação de presos e a revisão de cassações. De modo complementar, Antonio Mauricio Freitas Brito, em sua tese de doutorado, ***O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência à ditadura militar (1964-1968)***, investiga a atuação do movimento estudantil da Universidade da Bahia (atual UFBA) entre o golpe de 1964 e o AI-5, revelando como estudantes, reitores e professores se posicionaram diante da ditadura. Amparado em atas do Conselho Universitário, jornais, processos judiciais e entrevistas, o autor mostra que o comportamento político dentro da universidade foi heterogêneo, marcado tanto por colaboração de alguns dirigentes com o regime quanto por múltiplas formas de resistência estudantil.

AS COMISSÕES DA VERDADE E O CASO BRASILEIRO:

As Comissões da Verdade surgiram a partir de 1974, com a primeira instituída em Uganda, sob o governo de Idi Amin, para apurar desaparecimentos e responder às críticas contra seu regime. Desde então, até 2010, 39 comissões foram criadas em diferentes países. Esses órgãos têm como função investigar abusos e violações de direitos humanos ocorridos durante períodos de exceção, além de contribuir para o esclarecimento histórico e subsidiar outras ações da Justiça de Transição.

De acordo com Politi⁹, para garantir sua efetividade, as comissões devem dispor de autonomia financeira e administrativa, assegurando liberdade no planejamento, recrutamento, treinamento e manutenção de suas equipes. São órgãos temporários de assessoramento, cuja duração varia de seis meses a três anos, período em que os membros realizam apurações e elaboram recomendações aos governos.

A escolha dos integrantes segue critérios que priorizam a integridade moral e intelectual, excluindo vítimas, perpetradores, representantes partidários e agentes de órgãos envolvidos nas violações, com o objetivo de preservar a imparcialidade. Os membros devem atuar com estabilidade, autonomia e imunidade, garantindo acesso a testemunhas, documentos e locais relacionados aos fatos investigados.

Dentre as metodologias adotadas, destaca-se a escuta prioritária das vítimas, além da análise de relatos de perpetradores e documentos oficiais, contribuindo para a construção da memória histórica. Segundo Michael Pollak¹⁰, a memória, embora individual, é também um fenômeno coletivo, permitindo à comissão identificar fatos, personagens e locais e confrontar as versões oficiais impostas durante os regimes de exceção. As comissões também asseguram proteção legal às testemunhas, que não podem sofrer punições ou represálias por seus depoimentos. Esses registros podem ocorrer em sessões públicas ou privadas, sempre devidamente documentadas.

No Brasil, as discussões sobre a criação de uma Comissão da Verdade começaram em 2009, com o lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) pelo Decreto nº 7.037. O programa estruturava as diretrizes para políticas públicas de direitos humanos, destacando, no Eixo VI, a importância da memória e da verdade histórica, com foco no regime de 1964¹¹. As diretrizes desse eixo propunham ações de preservação da memória, modernização da legislação e fortalecimento democrático, estabelecendo as bases para a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

A publicação do PNDH-3, conforme Julia Gumieri¹², gerou intensas críticas de setores militares, políticos, conservadores e da mídia, que o acusaram de revanchismo, especialmente pela previsão de revisão da Lei de Anistia e pela proposta da CNV. A

⁹ A Comissão da Verdade no Brasil, Maurice Politi. Org. Núcleo de Preservação da Memória Política, p. 8

¹⁰ POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol 5, n. 10, 1992, p.

¹¹ GUMIERI, Julia Cerqueira. *A construção possível: inclusão e revisão do direito à memória e à verdade no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos*. 2016. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016, p. 19-20.

¹²GUMIERI, *A construção possível*, p. 35.

controvérsia provocou uma crise política, levando o governo Lula a editar o Decreto nº 7.177/2010, que suavizou pontos do texto original. Mesmo assim, o PNDH-3 consolidou-se como um instrumento fundamental para políticas de reparação e memória no país.

Para viabilizar a criação da CNV, foi instituído um Grupo de Trabalho encarregado de elaborar o projeto de lei, que previa uma comissão plural e suprapartidária, com prazo e mandato definidos, para apurar violações de direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988. O projeto foi encaminhado ao Congresso em 2010, resultando na Lei nº 12.528/2011, que criou oficialmente a Comissão Nacional da Verdade. Sua instalação ocorreu em maio de 2012, com sete membros nomeados pela presidente Dilma Rousseff.

A proposta enfrentou resistência, sobretudo de militares, que temiam a reabertura da discussão sobre a Lei de Anistia. A exclusão do termo “justiça” do nome da comissão limitou suas atribuições, impedindo a responsabilização dos agentes envolvidos nos crimes do período. Organizações de direitos humanos também criticaram a falta de poder punitivo da CNV, mas reconheceram a relevância de seu papel no resgate da memória histórica.

A CNV teve como missão investigar as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988. Embora criada tardiamente em comparação a outros países, o distanciamento temporal permitiu uma análise menos influenciada por disputas ideológicas e mais focada na compreensão dos contextos políticos, sociais e econômicos do regime autoritário, além de possibilitar a formulação de recomendações para prevenir novas violações.

A Lei também destacou a importância da cooperação entre a CNV e outras comissões (estaduais, municipais e de classe), além de instituições como o Arquivo Nacional, a Comissão da Anistia e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, visando otimizar a investigação e o esclarecimento dos fatos.¹³

A COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE BAHIA

Nesse contexto, a Comissão Estadual da Verdade Bahia (CEV-BA) foi instituída em 10 de dezembro de 2012¹⁴, pelo governador Jaques Wagner por meio do Decreto nº 14.227/2012, a fim de atender ao Art. 6º da lei que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV). A princípio a Comissão estava ligada à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos da Bahia, mas, com o Decreto nº 14.483, de 17 de maio de 2013, passou a ser

¹³ BRASIL. **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.** Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Art. 6.

¹⁴BAHIA. **Decreto nº 14.227, de 7 de junho de 2012.** Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual da Verdade da Bahia – CEV-BA. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 jun. 2012.

vinculada diretamente ao Gabinete do Governador¹⁵, tornando-se uma política de interesse do governo e não de uma secretária específica, o que evidenciou seu caráter como política de governo e viabilizou o repasse por meio de convênios, o que também lhe conferia maior autonomia.

Para Joviniano¹⁶, ex-coordenador da CEV-BA, a sua criação atribui-se em primeiro lugar a sensibilidade do então governador ao quadro nacional da Comissão Nacional da Verdade em contribuir com os esclarecimentos dos fatos, a ação das organizações — Comitê Baiano pela Verdade, Grupo Tortura Nunca Mais, Associação Baiana de Imprensa (ABI) e Centro de Estudos Victor Meyer — que visavam a construção da verdadeira história da ditadura militar e a presença em setores do governo estadual de pessoas¹⁷ que enfrentaram a repressão.

Diferentemente do que ocorreu no plano nacional com a Comissão Nacional da Verdade (CNV), cuja criação enfrentou forte resistência de setores militares e conservadores — desde os primeiros debates até a exclusão do termo “justiça” e de qualquer caráter punitivo —, a CEV não sofreu reações públicas negativas no momento de sua instituição nem durante seu funcionamento. Esse ambiente mais favorável pode ser explicado pelo alinhamento político da gestão estadual ao governo federal e pelo contexto nacional. Diante disso, era previsível que a Bahia estivesse entre os estados a implementar uma comissão estadual própria. E por isso, os militares e conservadores não estavam tão agitados.¹⁸

A Comissão Estadual da Verdade da Bahia foi instituída com o propósito de cumprir uma série de objetivos que visam garantir o direito à memória, à verdade e à justiça. Entre suas atribuições, destacava-se o compromisso de esclarecer os fatos e as circunstâncias relacionadas às graves violações de direitos humanos ocorridas no estado, especialmente em casos que envolvessem tortura, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e a identificação de seus responsáveis.

¹⁵ BAHIA. **Decreto nº 14.483, de 7 de agosto de 2012**. Altera dispositivos do Decreto nº 14.227, de 7 de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual da Verdade da Bahia – CEV-BA. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 ago. 2012.

¹⁶ Entrevista concedida por Joviniano Neto, ex-membro da Comissão Estadual da Verdade, Salvador, 03 jun. 2025.

¹⁷ O entrevistado citou como exemplos de pessoas que enfrentaram a repressão e ocuparam cargos no governo estadual o então governador Jacques Wagner — ex-estudante carioca que fugiu da repressão no Rio de Janeiro para a Bahia — e o ex-secretário da Casa Civil, Bruno Dauster, ex-exilado.

¹⁸ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

Além disso, cabia à Comissão identificar e tornar públicos os espaços, estruturas institucionais e agentes envolvidos nessas práticas, revelando, inclusive, suas possíveis ramificações nos diversos setores da sociedade e do Estado. Outro ponto essencial do trabalho da Comissão era o encaminhamento de informações relevantes aos órgãos públicos competentes, em especial à Comissão Nacional da Verdade, visando colaborar com a localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos. Sua atuação também se estendia ao apoio às instâncias do poder público na apuração de violações de direitos humanos e à formulação de recomendações para a adoção de medidas e políticas públicas que assegurassem a prevenção de novas violações, bem como a promoção da reconciliação nacional.¹⁹

A Comissão Estadual da Bahia deveria ser composta por 7 membros designados para a escolha do governador. O critério para escolha desses membros é que deveriam ser brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, com experiência na luta pela democracia e pelos direitos humanos. Os escolhidos pelo governador Jaques Wagner foram: Amábíla Vilaronga de Pinho Almeida, Antônio Walter Pinheiro, Carlos Navarro Filho, Dulce Tamara Lamego Silva e Aquino, Jackson Chaves de Azevêdo, Joviniano Soares de Carvalho Neto e Vera Christina Leonelli²⁰.

Além desses membros, a CEV-BA também contou com a colaboração de outros personagens para o desenvolvimento das atividades, tais como: advogados, socióloga, jornalista, bibliotecária, historiadora, secretária executiva e técnico de informática. Esses colaboradores atuaram nas áreas de assessoria, consultoria, equipe técnica e estágio²¹ entre o período de julho de 2013 a dezembro de 2015.

Apesar de ter sido instituída em 2012, as atividades da Comissão Estadual da Verdade da Bahia só tiveram início por volta de meados de 2013. Isso porque, no momento de sua criação, a CEV-BA ainda não havia definido sua composição, sua sede e sua equipe técnica²². No dia 6 de agosto, na sala de reuniões da Governadoria, realizou-se a primeira reunião. Nesse encontro, cada integrante nomeado pelo governador fez sua apresentação pessoal e recebeu um caderno de subsídios e propostas elaborados pelo Gabinete do Governador, além de uma pasta com material cedido pelo Grupo Tortura Nunca Mais.

¹⁹ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 17

²⁰ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 18

²¹ ARAÚJO, Igor Eduardo dos Santos. *Violação de direitos humanos e justiça de transição nas memórias da Comissão Estadual da Verdade – Bahia (2013-2016)*. 2022. 117f. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2022, p. 32

²² Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

Entretanto, a Comissão só foi instalada em 20 de agosto de 2013, quando os membros tomaram posse. O evento aconteceu no Salão dos Atos do Governo do Estado da Bahia e contou com a presença de cerca de 200 participantes entre militantes de instituições de direitos humanos, universidades, parlamentares e representantes dos três poderes do Estado.

Após a posse, a Comissão Estadual da Verdade da Bahia iniciou seus trabalhos com a organização das condições estruturais necessárias para a realização das atividades, bem como com a análise preliminar dos acontecimentos e das diretrizes que orientariam sua atuação. Como um dos primeiros passos, foi elaborado o Regimento Interno da Comissão, posteriormente publicado no *Diário Oficial do Estado*, em 10 de setembro de 2013. Nesse documento, foram eleitos os coordenadores e subcoordenadores — embora o regimento os denomina coordenadores, na prática, eram tratados como presidentes da Comissão. Esses cargos tinham duração de três meses. Para inaugurar esse mandato, foram nomeados os membros Joviniano Neto e Jackson Azevêdo, para o período de 26 de agosto a 26 de novembro de 2013.²³

Em pesquisa realizada nos decretos e resoluções da Comissão nos documentos do Arquivo Público da Bahia, não foi possível encontrar como se deu a sucessão dos mandatos de forma exata. Além do mandato inicial de Joviniano e Jackson, no resultado dessa consulta só foi possível encontrar os seguintes mandatos: Jackson Azevedo e Vera Leoneli, no período de 18 de junho de 2014 a 18 de setembro de 2014²⁴ e de 10 de março a 10 de junho de 2015²⁵.

A Comissão também definiu inicialmente seis eixos temáticos de trabalho²⁶: (1) Sistema de segurança e de justiça na estrutura da repressão; (2) Repressão ao movimento sindical e aos trabalhadores rurais, urbanos e indígenas; (3) Torturados, mortos e desaparecidos; (4) Presos, demitidos, exilados e demais perseguidos por motivação política; (5) Papel das Igrejas durante a ditadura civil-militar; e (6) Cultura, imprensa, rádio, televisão e universidades: repressão e resistência. Posteriormente, após reavaliação das abordagens, a CEV-BA optou por reorganizar os eixos, reduzindo-os a cinco grandes temas²⁷: (1) Impacto Inicial do Golpe; (2) Sistema de Segurança e Justiça: Estrutura da

²³BAHIA. Comissão Estadual da Verdade. **Resolução nº 2, de 09 de setembro de 2013.** *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 20 set. 2013.

²⁴BAHIA. Comissão Estadual da Verdade. **Resolução nº 6, de 18 de junho de 2014.** *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 jul. 2014, p. 4.

²⁵BAHIA. Comissão Estadual da Verdade. **Resolução nº 9, de 10 de março de 2015.**

²⁶BAHIA. *Relatório de atividades*, 2014 p. 15

²⁷BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 21

Repressão; (3) Cultura; (4) Perseguidos, Exilados, Torturados, Mortos e Desaparecidos; e (5) Igrejas e Ditadura Militar.

Os trabalhos realizados pela Comissão Estadual da Bahia podem ser analisados a partir de aspectos metodológicos, divididos em perspectiva, periodização histórica e técnica, bem como pelas atividades efetivamente desenvolvidas — tomadas de depoimentos, acordos e parcerias, divulgação e comunicação, participação em eventos públicos e síntese das ações. É importante ressaltar que toda essa estruturação foi necessária para elaboração do relatório final.

No aspecto inicial da metodologia, tem-se o recorte temporal. Foi estabelecido no artigo inaugural do decreto que criou a Comissão que a investigação deveria abranger o período compreendido entre 18 de setembro de 1946 — data em que foi promulgada a antiga Constituição Federal, sucedendo o término do Estado Novo — e a promulgação da Constituição Federal de 1988. Contudo, mesmo com esse extenso intervalo definido, a CEV-BA delimitou como foco principal de sua investigação o período correspondente à ditadura militar no Brasil, que se estendeu de 1964 a 1985. Nesse sentido, o relatório final da Comissão apresenta a periodização da ditadura militar dividida em quatro fases distintas. O período de 1964 a 1965 correspondeu ao impacto imediato do golpe civil-militar, marcado pela repressão que se desencadeou até a promulgação do Ato Institucional nº 2. Entre 1966 e 1968, consolidou-se a institucionalização da nova ordem política e social, processo que se estendeu até a edição do Ato Institucional nº 5. De 1969 a 1978, vivenciou-se a vigência do AI-5, fase em que a repressão atingiu seu ápice e se tornou ainda mais dura. Por fim, o intervalo de 1979 a 1985 representou um momento de transição, caracterizado pelos pactos e pressões que culminaram na reabertura política. (Colocar nota de rodapé 28)

Somando ao recorte temporal, tem-se a perspectiva geográfica. A atuação da Comissão Estadual da Verdade da Bahia estava formalmente delimitada ao território baiano. Contudo, durante o desenvolvimento de suas atividades, os membros da Comissão ultrapassaram esses limites, estendendo suas investigações aos casos de baianos que sofreram violações de direitos humanos em outras regiões do país, como foi o caso dos militantes mortos na Guerrilha do Araguaia e do baiano Carlos Marighella.

Enquanto as técnicas para a realização do trabalho, a Comissão utilizou levantamento bibliográfico, pesquisa de documental — em especial no Arquivo Nacional —, subsídios dos relatórios fornecidos por outras Comissões locais, tais como: Comissão da Verdade da Assembleia Legislativa da Bahia, Comissão Milton Santos de Memória e

Verdade da UFBA, Comissão Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da UFBA e pela Comissão da Verdade da Câmara Municipal de Vitória da Conquista²⁸.

Para dar início à realização das atividades, teve a tomada de depoimentos dos atingidos e de seus familiares em audiências públicas. Essa foi a atividade da CEV que mais chamou atenção, pois foi a primeira vez que as vítimas da ditadura puderam relatar suas versões de forma oficial.²⁹ A primeira audiência ocorreu em 31 de outubro de 2013, na cidade de Feira de Santana, onde foram ouvidos oito depoimentos. A segunda, foi realizada entre os dias 3 e 4 de dezembro em Salvador, no auditório da Reitoria da Universidade do Estado da Bahia. Essa seção contou, além da presença dos membros e depoentes, com a presença de 251 pessoas³⁰ e foi transmitida via web. Neste dia, os membros da Comissão coletaram nove depoimentos. Após essas audiências iniciais, as oitivas foram realizadas na sede da CEV-BA e nas residências dos depoentes.

No total, a comissão colheu 95 depoimentos, dentre estes 25 foram gravados em áudio ou entregues por escrito. Terezinha Dantas Menezes prestou depoimento duas vezes³¹ para a subcomissão de Feira de Santana e duas pessoas exigiram sigilo³² sobre seus nomes e imagens e, devido a isso, seus nomes e depoimentos foram excluídos do Relatório final. Em Salvador foram realizadas oito audiências públicas durante as quais foram ouvidas 24 pessoas. Na cidade de Feira de Santana, ao todo foram nove audiências e 37 pessoas ouvidas. Em Santo Amaro da Purificação foi realizada apenas uma audiência com a escuta de seis pessoas. Na parte dos anexos, contém uma lista dos depoentes.

No que se refere aos acordos e termos de parcerias firmados, foram identificados três³³. O primeiro é o Acordo de Cooperação Técnica firmado em 18 de março de 2014 entre a Comissão Estadual da Verdade e a Comissão Nacional da Verdade, com o objetivo de promover a apuração e esclarecimento de graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil, especialmente aquelas que tiveram impacto na Bahia ou envolverão os cidadãos baianos, contribuindo para a efetivação do direito à memória e à verdade. O segundo é o Termo de Parceria firmado em julho de 2015 com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), visando à produção de um webdoc, *Para que nunca mais aconteça*, que facilite o acesso público, via internet, às informações levantadas pela CEV-BA. O terceiro

²⁸BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1p. 25-26

²⁹ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

³⁰ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, Dados da lista de frequência

³¹ Nos dias 06/08/2014 e 29/10/2014. BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 407 e 408

³² Identificadas na Lista de Audiências Públicas, depoimento individuais e entrevistas, em anexo no relatório 1, com as siglas M.P e M.S. BAHIA. BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 405

³³ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 27-28

termo de parceria foi firmado em 14 de julho de 2015 com a Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, visando ao intercâmbio de informações e metodologias de trabalho para a efetivação do direito à memória e à verdade, com foco nas violações dos direitos humanos ocorridas durante períodos autoritários.

A divulgação e comunicação da Comissão Estadual da Verdade Bahia foram estruturadas em duas frentes principais³⁴: a primeira envolveu a criação de materiais informativos, como folders sobre a atuação da comissão e locais de resistência e tortura em Salvador³⁵, além da realização de exposições em cidades como Salvador, Feira de Santana e Jequié, a criação de site, página no Facebook, canal no YouTube com 70 depoimentos e um mailing direcionado a entidades civis; a segunda linha de ação abrangeu a participação em eventos públicos, incluindo a devolução simbólica de mandatos de prefeitos e deputados cassados, a renomeação do Colégio Estadual Presidente Médici para Colégio Carlos Marighella, a realização da Semana do Direito à Memória e à Verdade, além da reintegração da professora Mariluce Moura à UFBA.

As atividades da CEV-BA foram encerradas em 12 de agosto de 2016, totalizando um período de 29 meses de trabalho. O marco desse encerramento foi a entrega do relatório final ao governador do Estado da Bahia, Rui Costa, e à população baiana. Este documento possui três volumes: o primeiro, com 828 páginas, contém o relatório propriamente dito, dividido em seis capítulos e cinco volumes de anexos; o segundo, com 980 páginas, reúne integralmente os depoimentos prestados à Comissão; e o terceiro volume, com 408 páginas de caráter administrativo, contém as cartas enviadas e recebidas pela Comissão, os decretos e resoluções que regulamentaram seu funcionamento, além de anexos com notícias veiculadas nos meios de comunicação sobre a CEV-BA.

Além desses três relatórios, em 29 de dezembro de 2014, foi entregue um Relatório de Atividades Parciais³⁶. Isso porque estava se encerrando a gestão do governador Jaques Wagner, e iniciava-se, no ano seguinte, a gestão de Rui Costa. O objetivo foi apresentar e resguardar os resultados alcançados até aquele momento, bem como os encaminhamentos em curso e as dificuldades enfrentadas.³⁷

A mudança de gestão também marcou uma mudança no grau de atenção dado à Comissão Estadual da Verdade. Segundo o entrevistado Joviniano Neto, coordenador da CEV-BA, Jaques Wagner demonstrava um acompanhamento ativo dos trabalhos,

³⁴ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 28-31

³⁵ Esses documentos estão disponíveis para consulta no Arquivo Público do Estado da Bahia

³⁶ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

³⁷ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

promovendo reuniões periódicas e solicitando atualizações sobre o andamento das atividades. Em contraste, Rui Costa teve apenas um contato com a Comissão: no momento da entrega do relatório final, já ao final dos trabalhos. Essa diferença de postura evidencia como o engajamento do Poder Executivo pode impactar diretamente o desenvolvimento de políticas de memória e verdade³⁸.

Esses documentos foram elaborados em versões impressas e digitais. As versões impressas podem ser encontradas no Arquivo Público do Estado da Bahia, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e na Universidade Estadual de Feira de Santana. As versões digitais estão disponíveis apenas no site do Arquivo Público do Estado da Bahia, uma vez que o site oficial da CEV-BA foi desativado. É importante ressaltar que, enquanto o primeiro e o segundo relatórios contam com ampla divulgação, o terceiro está disponível apenas em versão impressa para consulta no Arquivo Público do Estado da Bahia. Até o momento, não foi encontrada justificativa para a ausência de divulgação desse terceiro relatório. Essa ausência representa um grande impasse para pesquisadores que desejam investigar a atuação da Comissão para além do primeiro relatório. Muitos não têm condições de acessar presencialmente o acervo físico do Arquivo.

Apesar dos importantes avanços obtidos, a Comissão Estadual da Verdade da Bahia enfrentou limitações significativas no exercício de suas atividades. Essas limitações evidenciam, por um lado, os entraves institucionais à efetivação do direito à memória e à verdade e, por outro, a falta de prioridade política e de disposição para intervir na CEV-BA. Entre os principais obstáculos, destacam-se as limitações das instalações físicas; o pouco tempo disponível para o trabalho de pesquisa; alocação de recursos e contratação de assessores e técnicos³⁹; a ausência ou extravio de documentos em órgãos públicos; a resistência de autoridades militares em colaborar com as apurações e a falta de conclusões oficiais sobre a destruição de documentos em instalações militares⁴⁰.

Além das atividades investigativas, a Comissão Estadual da Verdade da Bahia também apresentou recomendações voltadas à promoção da memória, da justiça e da não repetição⁴¹. Dentre essas medidas, destacam-se a divulgação pública dos resultados obtidos, a criação de uma rede estadual de espaços de memória ligados à repressão e à resistência, com propostas de implantação de memoriais em locais simbólicos como o Forte do Barbalho e a antiga residência de Carlos Marighella, e a preservação de espaços como a

³⁸ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

³⁹ Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

⁴⁰ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 359-361

⁴¹ BAHIA. *Relatório de atividades*, vol. 1, p. 357-359

Galeria F da Penitenciária Lemos Brito. Recomendou-se ainda a renomeação de prédios e logradouros públicos que homenageiam agentes da ditadura, a exemplo da escola anteriormente nomeada em homenagem ao general Médici, e o reconhecimento oficial das vítimas por meio de iniciativas educacionais, publicações e retificação de documentos oficiais, como atestados de óbito. A Comissão também defendeu a revisão da interpretação da Lei de Anistia, a promoção da cultura dos direitos humanos e da paz, e a adoção de políticas públicas de segurança baseadas na prevenção, no respeito aos direitos fundamentais e no combate à violência institucional, com ênfase especial no enfrentamento à tortura. Por fim, recomendou-se a criação do Sistema Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura, em consonância com a legislação federal e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Nesse ponto, a coisa mais importante que os membros tinham proposto era a criação de um órgão ou a designação de algum órgão para continuar acompanhando a aplicação das recomendações⁴². Algo que, até o presente momento, não foi realizado.

O trabalho da Comissão, ao propor recomendações de renomeação de espaços e criação de memoriais, insere-se naquilo que Pollak define como “trabalho de enquadramento da memória”⁴³. Trata-se de disputar o significado do passado e construir novas referências simbólicas que desestabilizam as versões autoritárias ainda presentes no imaginário social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este trabalho teve como objetivo analisar a atuação da Comissão Estadual da Verdade da Bahia (CEV-BA), instituída entre 2013 e 2016, a partir de uma perspectiva orientada pelos princípios da História Pública e da Justiça de Transição. Por meio do exame do relatório final da Comissão, de documentos institucionais, fontes orais e bibliografia especializada, foi possível compreender tanto os alcances quanto os limites dessa experiência baiana no enfrentamento do passado autoritário brasileiro.

A análise demonstrou que o percurso da CEV-BA pode ser dividido em quatro grandes momentos: (1) a sua criação, marcada por articulações políticas e institucionais para viabilizar sua existência; (2) o período inicial entre a posse dos membros e a formação

⁴² Entrevista concedida por Joviniano Neto, Salvador, 03 jun. 2025.

⁴³ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989. p. 19.

de uma pequena equipe técnica; (3) a fase mais intensa de pesquisa, escuta de testemunhos, realização de audiências públicas e parcerias com outras instituições; e (4) a etapa de sistematização, elaboração e entrega do relatório final ao governo e à sociedade civil. Esses momentos evidenciam uma trajetória que, embora curta em termos cronológicos, foi densa em termos de ação política, produção de memória e engajamento cívico.

A CEV-BA desempenhou um papel importante no resgate de memórias silenciadas e na promoção de ações simbólicas de reparação, como a devolução de mandatos políticos, a renomeação de espaços públicos e a produção de materiais pedagógicos. Tais ações demonstram como a Comissão não se limitou à função burocrática de coleta de informações, mas buscou intervir ativamente no espaço público, articulando memória, verdade e cidadania.

Apesar de sua vinculação direta ao Gabinete do Governador e do empenho dos seus membros e colaboradores, a Comissão enfrentou entraves estruturais e políticos: resistência de instituições militares, escassez de recursos, descontinuidade administrativa e a limitação da implementação de suas recomendações, onde até o presente momento não foi implementado um órgão ou designou um para acompanhar se elas seriam aplicadas.

Ainda assim, a atuação da CEV-BA deixou marcas importantes. Seu trabalho influenciou outras iniciativas voltadas à memória e verdade, onde seu relatório final serviu como base para pesquisas acadêmicas, projetos de extensão universitária e ações de educação em direitos humanos. Dentre esses trabalhos podemos destacar os seguintes livros: *Igreja e Ditadura Militar*, do ex-membro e coordenador da CEV Joviniano Soares de Carvalho Neto, publicado Sagga Editora em janeiro de 2018 e a *Petrobras e Petroleiros na Ditadura: trabalho, repressão e resistência*, organizado por Luci Praun, Alex de Souza Ivo, Carlos Freitas e outros, publicado pela editora Boitempo em agosto de 2024. Seu legado segue vivo no campo simbólico e nas práticas de resistência cotidiana, revelando a importância de instituições comprometidas com a democratização do passado.

Conclui-se que o caso da CEV-BA, apesar de suas limitações, oferece importantes contribuições ao debate sobre justiça de transição no Brasil, apontando caminhos para a valorização da escuta das vítimas, a responsabilização simbólica dos agentes da repressão e a preservação ativa da memória como dimensão essencial da democracia. Torna-se fundamental, portanto, defender a institucionalização permanente de políticas públicas de memória, capazes de romper com a lógica do esquecimento e afirmar o compromisso do Estado com os direitos humanos e com a história de seus cidadãos.

FONTES:

BAHIA. **Comissão Estadual da Verdade**. Relatório de Atividades, VOL 1: agosto de 2013 - abril de 2016. Governo da Bahia. p. 828

BAHIA. **Comissão Estadual da Verdade**. Relatório de Atividades, VOL 2: agosto de 2013 - abril de 2016. Governo da Bahia. p. 107-116

BAHIA. Decreto nº 14.483, de 7 de agosto de 2012. Altera dispositivos do Decreto nº 14.227, de 7 de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual da Verdade da Bahia – CEV-BA. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 ago. 2012. Disponível em: <https://governo.ba.gov.br/>. Acesso em: 16 jul. 2025.

BAHIA. Decreto nº 14.227, de 7 de junho de 2012. Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual da Verdade da Bahia – CEV-BA. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 jun. 2012. Disponível em: <https://governo.ba.gov.br/>. Acesso em: 16 jul. 2025.

BAHIA. Comissão Estadual da Verdade. **Resolução nº 9, de 10 de março de 2015**. Designa os membros Jackson Chaves de Azevêdo e Vera Cristina Leonelli como Coordenador e Coordenador Substituto da Comissão Estadual da Verdade, para o período de 10 de março a 10 de junho de 2015. Salvador, 10 mar. 2015.

BAHIA. Comissão Estadual da Verdade. **Resolução nº 6, de 18 de junho de 2014**. Designa Jackson Chaves de Azevêdo e Vera Cristina Leonelli como Coordenador e Coordenador Substituto da Comissão Estadual da Verdade, para o período de 18 de junho a 18 de setembro de 2014. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, Salvador, 8 jul. 2014. p. 4.

FONTE ORAL:

CARVALHO NETO, Joviniano Soares de. Entrevista concedida à autora. Salvador, 03 jul. 2025.

REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo. ***História pública e comissões da verdade: reflexões sobre experiências brasileiras***. In: ALMEIDA, J. R. de; SANTHIAGO, R. (orgs.). ***História pública no Brasil: sentidos e itinerários***. São Paulo: Letra e Voz, 2021. p. 77.

BRASIL. **A Comissão da Verdade no Brasil: Por quê, o que é, o que temos de fazer?** Texto: Maurice Politi. Org. Núcleo de Preservação da Memória Política, São Paulo, 2012.

ARAÚJO, Igor Eduardo dos Santos. ***Violação de direitos humanos e justiça de transição nas memórias da Comissão Estadual da Verdade - Bahia (2013-2016)***. 2022. 117f. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, 2022.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **A consolidação do Estado Autoritário**. In: —. ***Brasil: nunca mais***. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 59-62.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **As organizações de esquerda**. In: —. **Brasil: nunca mais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 87-95.

BRITO, Antonio Mauricio Freitas. **O golpe de 1964, o movimento estudantil na UFBA e a resistência à ditadura militar (1964-1968)**. Orientador: Muniz Ferreira. 242f. 2008. Tese (doutorado), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2008.

DUCCINI, Felipe Moreira Barbosa. **A luta pela anistia na Bahia: do movimento feminino pela Anistia ao Comitê Brasileiro Pela Anistia (1975 a 1979)**. Orientadora: Lucileide Costa Cardoso. 216f. 2017. Dissertação (mestrado), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

LIMA, Thiago Machado de. **Pelas ruas da cidade: o golpe de 1964 e cotidiano de Salvador**. Curitiba: CRV, 2018. 130p.

GUMIERI, Julia Cerqueira. **A Construção Possível: inclusão e revisão do Direito à Memória e à Verdade no 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**. Orientadora: Maria Aparecida de Aquino. 2016. 150f. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Departamento de História, Área de concentração: História Social. 2016.

SANTHIAGO, Ricardo. **O que é história pública?** In: ALMEIDA, Juniele Rabêlo de; SANTHIAGO, Ricardo (orgs.). **História pública no Brasil: sentidos e itinerários**. São Paulo: Letra e Voz, 2021. p. 39.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **No fio da navalha: ditadura, opressão e resistência**. In: —. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 437-466.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol 5, n. 10, 1992, p. 200-212

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

WEICHERT, M. A. **O Relatório da Comissão Nacional da Verdade: conquistas e desafios**. Projeto História, São Paulo, n. 50, p. 86-137, ago 2014.